



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I N° 2.358/2.001

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “DEPUTADA FEDERAL CELCITA PINHEIRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a **CRECHE MUNICIPAL “DEPUTADA CELCITA PINHEIRO”**, com sede própria à Rua Gonçalo Botelho de Campos, 500 no Bairro da Manga, neste Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A estrutura física e a manutenção da creche serão providas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com inserção em seu respectivo Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2.001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

